

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 04 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, provisoriamente, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos que constituem as famílias UX e UW constantes do quadro anexo à presente portaria, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **II**, marca SHIMADZU, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Shimadzu Corporation.

Endereço: 1, Nishinokyo-Kuwabaracho Nakagyo-Ku, 604 8511.

Kyoto – Japão.

1.1.1 Requerente: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 1771 – Barra Funda.

CEP: 01139-003 - São Paulo, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (sensor de compensação eletromagnética) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: SHIMADZU

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, valor de divisão real, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com sete dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até sete dígitos.

1.5.3 Peso médio por peça: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.4 Número de peças: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão OL.

1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão - OL.

1.5.7 Outras indicações:

1.5.7.1 Set 10, Set 20, Set 50, Set 100 e Set 200 – significa quantidades de referência que podem ser selecionadas para o modo contagem de peças.

1.5.7.2 Set 100% – significa a seleção do modo de pesagem por porcentagem proporcional a um peso de referência.

1.6 Legendas:

- a) % – que o instrumento se encontra no modo porcentagem.
- b) PCS – que o instrumento se encontra no modo contagem de peças.
- c) kg – que a indicação do peso está sendo expressa em quilograma.
- d) g – que a indicação do peso está sendo expressa em grama.
- e) ct – que a indicação do peso está sendo expressa em quilate.
- f) mg – que a indicação do peso está sendo expressa em miligrama.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a)  – para ligar e desligar o instrumento, bem como retornar ao menu principal no modo de programação.

b)  – para selecionar o menu.

c) $\rightarrow 0/T \leftarrow$ – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero e tara combinado, bem como confirmar o parâmetro de configuração.

d)  – para selecionar a unidade de massa.

e)  – para acionar o dispositivo impressor, não presente.

1.7.2 Dispositivo semi-automático de retorno a zero e tara combinado.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.5 Interfaces: saída serial RS 232, opcional.

1.7.6 Dispositivo indicador auxiliar do tipo valor de divisão diferenciada.

1.7.7 Protetor contra o vento, opcional, para os modelos com $d=0,001g$.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 001044/2005.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes no regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.2 As unidades de medida de massa autorizadas nos modelos, a que se refere a presente portaria, são as constantes do subitem 2.1 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

3.3 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo;
- g) classe de exatidão, na forma: **II** ;
- h) carga máxima, na forma: Max....;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e ;
- k) valor de divisão real, na forma: d,
- l) limite particular de temperatura, na forma:°C/....°C, e,
- m) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i", "j" e "k" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "m" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido regulamento.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vistas superior, posterior e lateral dos modelos, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX4200S, UX8200S, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW4200S e UW8200S.

6.2 Vistas superior, posterior e lateral dos modelos, UX220H, UX420H, UX620H, UX420S, UX820S, UW220H, UW420H, UW620H, UW420S e UW820S.

6.3 Vista posterior com detalhe do plano de selagem dos modelos, UX220H, UX420H, UX620H, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX420S, UX820S, UX4200S, UX8200S, UW220H, UW420H, UW620H, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW420S, UW820S, UW4200S e UW8200S.

6.4 Perspectiva dos modelos, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX4200S, UX8200S, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW4200S e UW8200S.

6.5 Perspectiva dos modelos, UX220H, UX420H, UX620H, UW220H, UW420H E UW620H.

6.6 Vista do dispositivo indicador e teclado dos modelos, UX220H, UX420H, UX620H, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX420S, UX820S, UX4200S, UX8200S, UW220H, UW420H, UW620H, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW420S, UW820S, UW4200S e UW8200S.

6.7 Vista da placa de identificação dos modelos, UX220H, UX420H, UX620H, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX420S, UX820S, UX4200S, UX8200S, UW220H, UW420H, UW620H, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW420S, UW820S, UW4200S e UW8200S.

7 ENTRADA EM VIGOR:

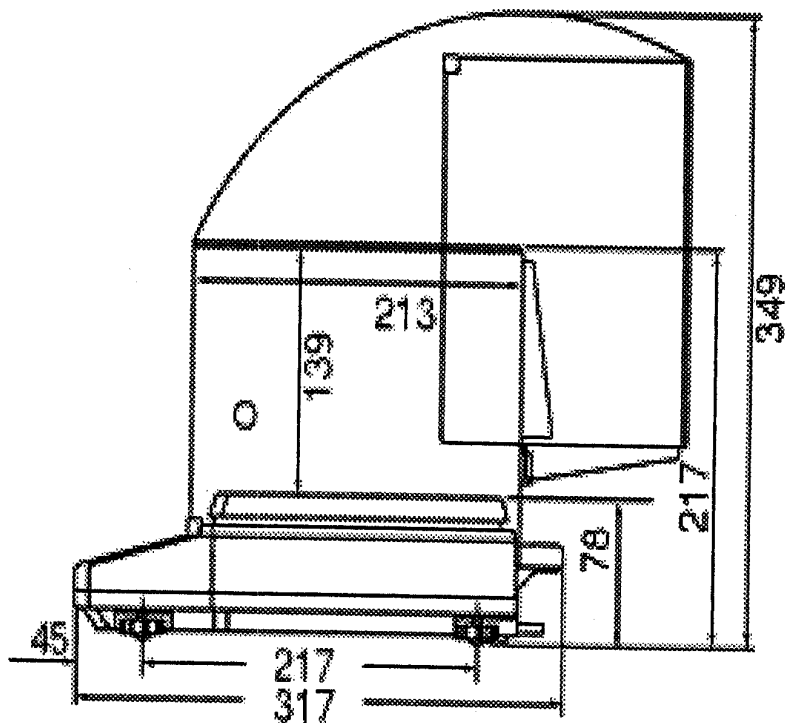
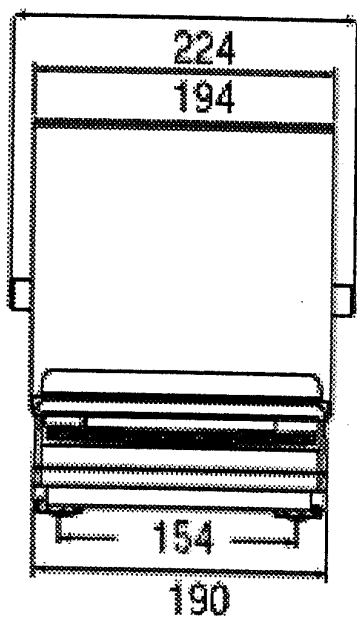
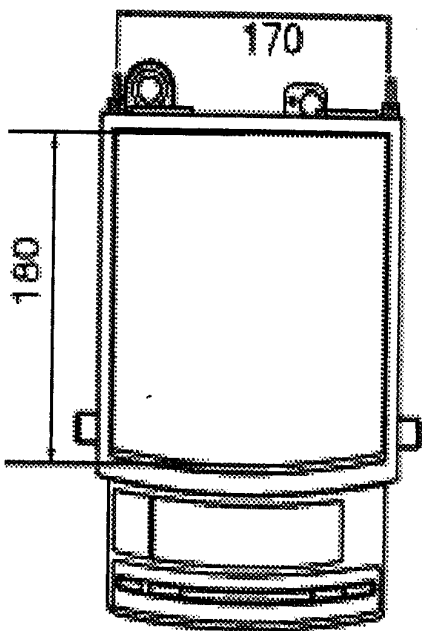
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 2 (dois) anos, devendo o instrumento, dentro deste período, retornar ao Inmetro para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A.5.3 e II.B.2.1, ambos relativos aos ensaios de temperatura, constantes da Portaria Inmetro nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Quadro anexo à presente portaria:

Modelos	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
UX220H	II	220	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UX420H	II	420	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UX620H	II	620	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UX2200H	II	2200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UX4200H	II	4200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UX6200H	II	6200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UX420S	II	420	0,01	0,01	0,2	108 x 105
UX820S	II	820	0,01	0,01	0,2	108 x 105
UX4200S	II	4200	0,1	0,1	5	170 x180
UX8200S	II	8200	0,1	0,1	5	170 x 180
UW220H	II	220	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UW420H	II	420	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UW620H	II	620	0,01	0,001	0,02	108 x 105
UW2200H	II	2200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UW4200H	II	4200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UW6200H	II	6200	0,1	0,01	0,5	170 x 180
UW420S	II	420	0,01	0,01	0,2	108 x 105
UW820S	II	820	0,01	0,01	0,2	108 x 105
UW4200S	II	4200	0,1	0,1	5	170 x180
UW8200S	II	8200	0,1	0,1	5	170 x 180



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

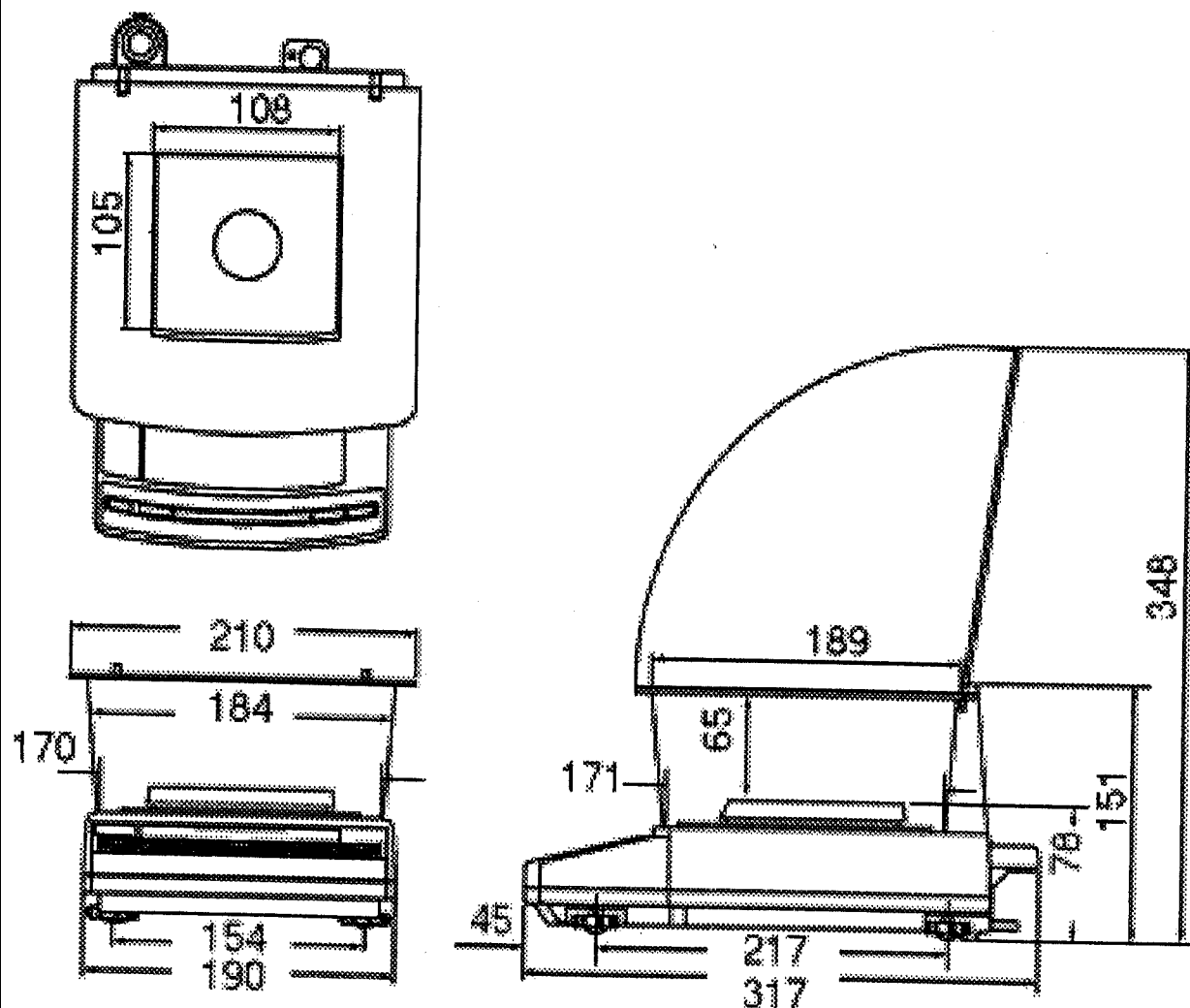
SHIMADZU CORPOTATION

VISTAS SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL DOS
MODELOS, UX2200H, UX4200H, UX6200H,
UX4200S, UX8200S, UW2200H, UW4200H,
UW6200H, UW4200S E UW8200S.

COTAS EM:

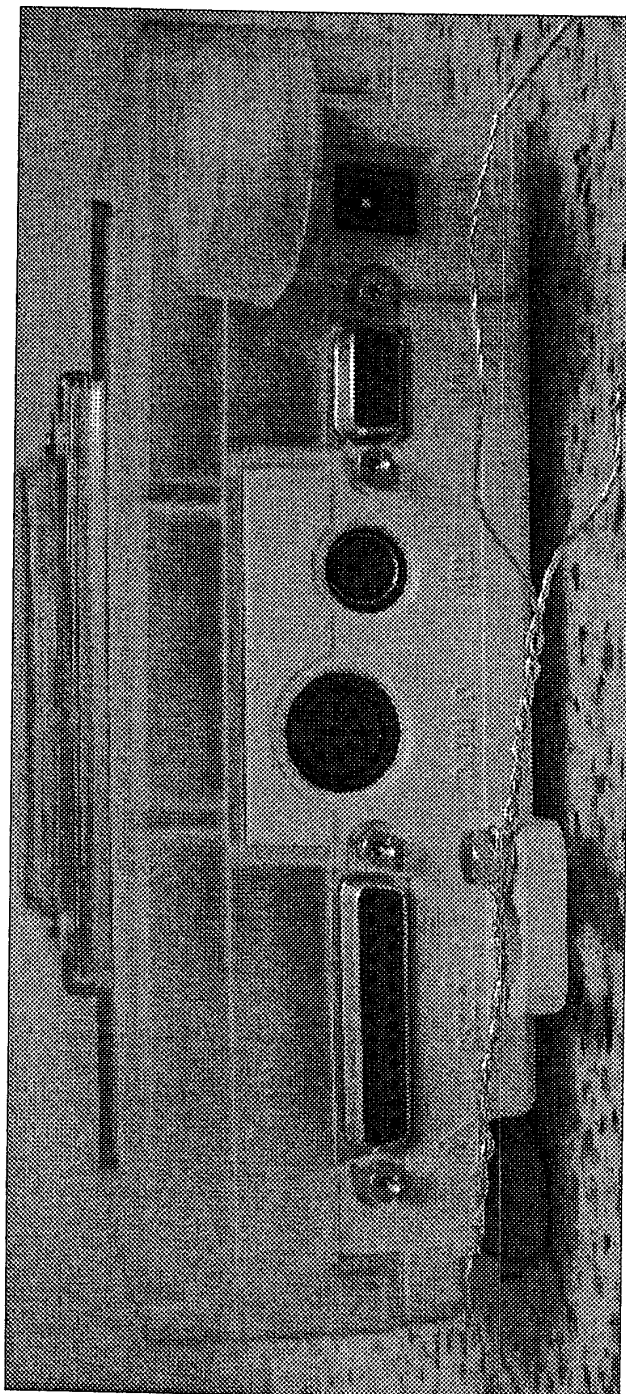
ESCALA:

ANEXO:
01



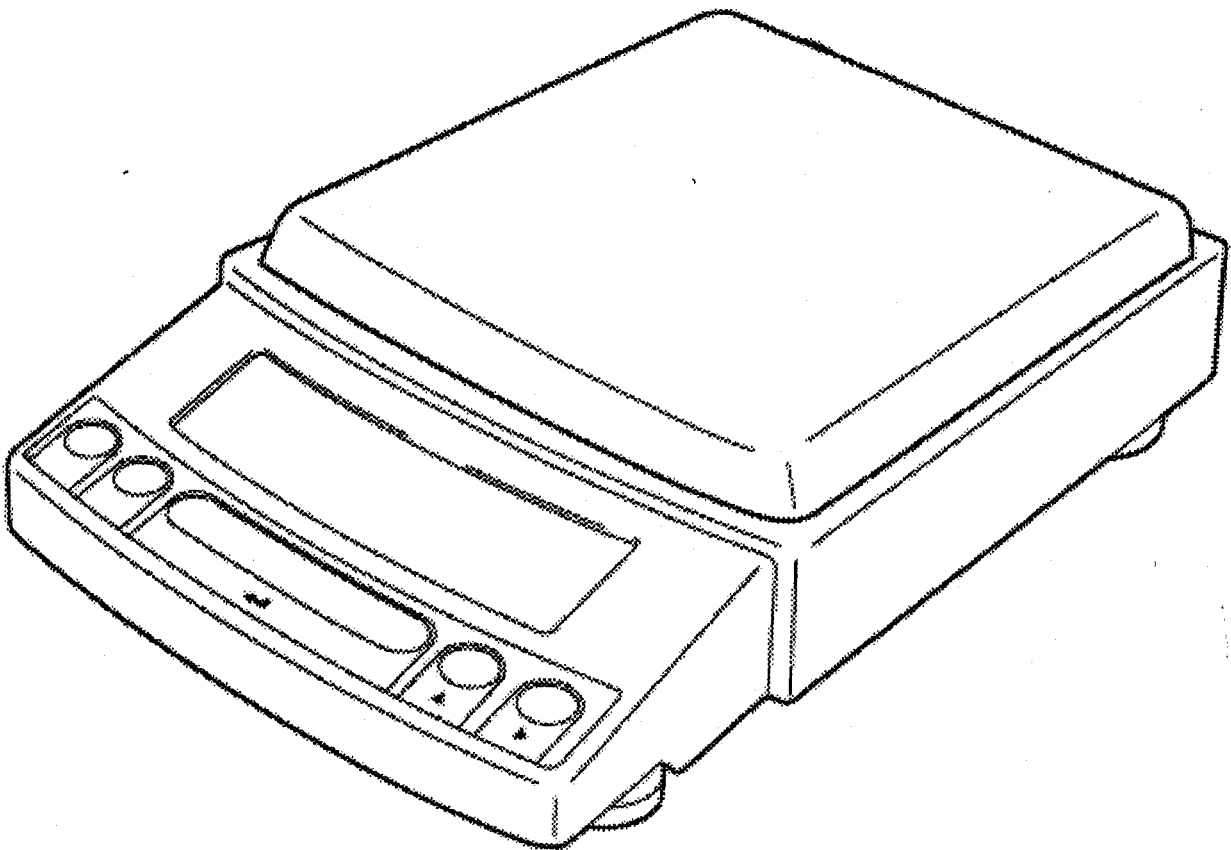
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SHIMADZU CORPOTATION	
	VISTAS SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL DOS MODELOS, UX220H, UX420H, UX620H, UX420S, UX820S, UW220H, UW420H, UW620H, UW420S E UW820S.	ESCALA: ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SHIMADZU CORPOTATION	ESCALA:
	VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS, UX220H, UX420H, UX620H, UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX420S, UX820S, UX4200S, UX8200S, UW220H, UW420H, UW620H, UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW420S, UW820S, UW4200S E UW8200S.	ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

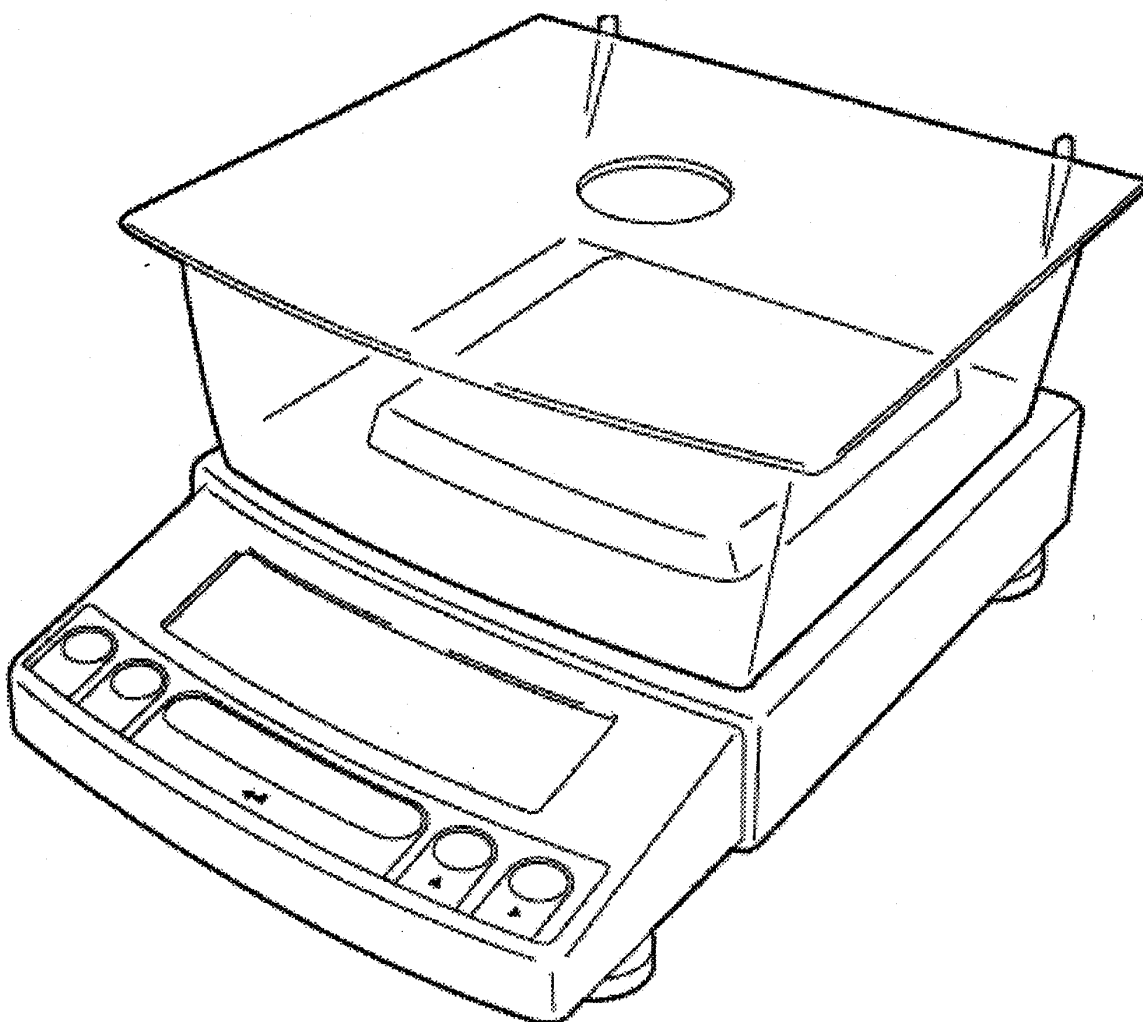
SHIMADZU CORPOTATION

COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS, UX2200H,
UX4200H, UX6200H, UX4200S, UX8200S,
UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW4200S E
UW8200S.

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

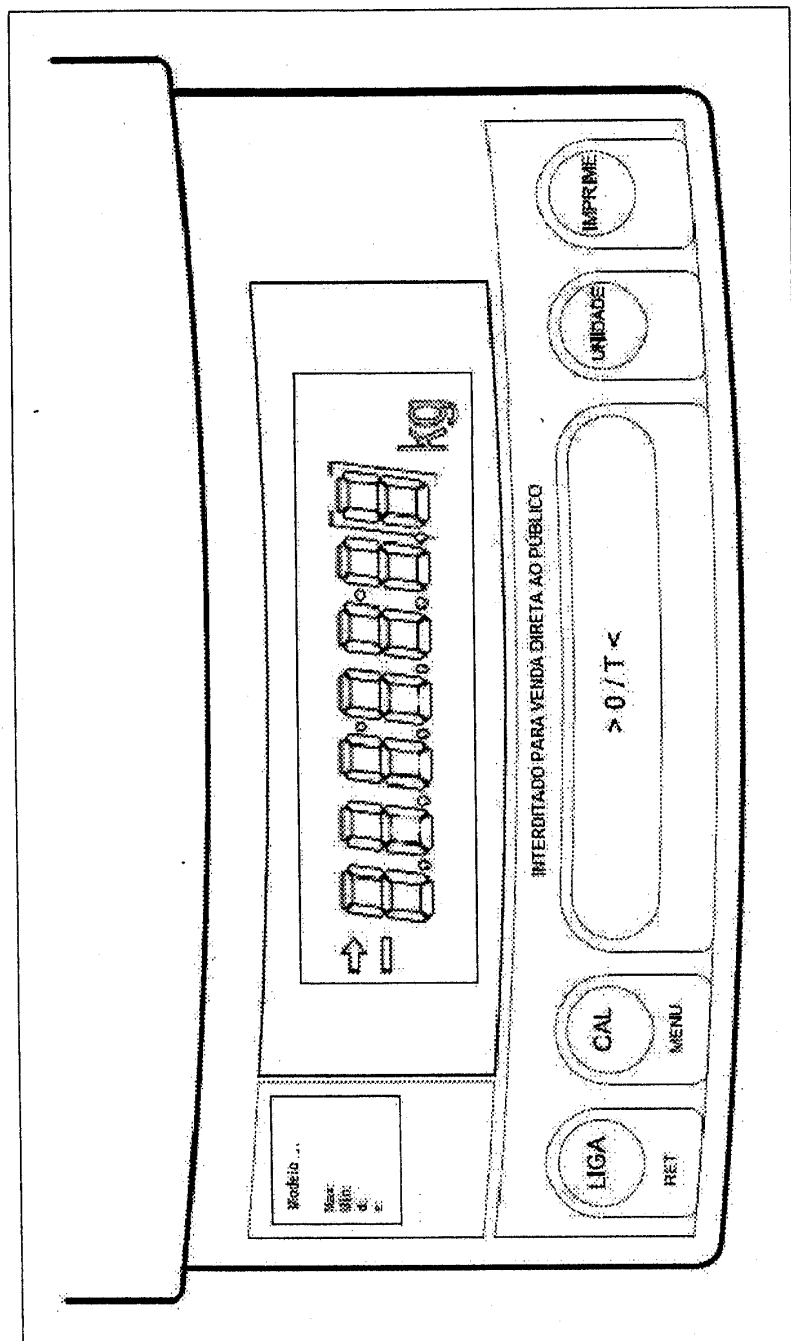
SHIMADZU CORPOTATION

PERSPECTIVA DOS MODELOS, UX220H,
UX420H, UX620H, UW220H, UW420H E UW620H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 177 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

SHIMADZU CORPOTATION

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO
DOS MODELOS, UX220H, UX420H, UX620H,
UX2200H, UX4200H, UX6200H, UX420S, UX820S,
UX4200S, UX8200S, UW220H, UW420H, UW620H,
UW2200H, UW4200H, UW6200H, UW420S,
UW820S, UW4200S E UW8200S.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06

